

**EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO
EMPODERA MULHER**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com vistas à seleção interna de Projetos de Extensão que tenham por objeto a formação profissional, tecnológica e cidadã de mulheres, preferencialmente, em vulnerabilidade socioeconômica, e/ou organizadas sob alguma forma coletiva, como em cooperativas e associações nos territórios de atuação do IFAP, adjacentes às unidades de ensino, nos municípios de Macapá, Santana, Oiapoque, Laranjal do Jari, Pedra Branca e Porto Grande.

O presente edital tem como princípio estimular e apoiar a política de atividades de extensão no âmbito do Ifap, em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Resolução nº 16/2019/CONSUP/IFAP e a RESOLUÇÃO 07/2021 - CONSUP/RE/IFAP.

1 DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Edital:

- 1.1 Fomentar a produção de projetos de extensão voltados exclusivamente para qualificação profissional de mulheres com vistas a qualificá-las para a vida produtiva, política e social;
- 1.2 Ofertar 90 vagas em cursos de livre oferta com 40 hs de carga horária, no mínimo;
- 1.3 Promover a participação de servidores e estudantes de ensino superior do IFAP na realização de projetos, visando o desenvolvimento de habilidades e competências ligadas à extensão;

2 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E BOLSAS

2.1 O valor total de recursos alocados neste edital é da ordem de **R\$43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais), destinados ao custeio de bolsas, e insumos necessários à realização dos projetos.

2.2 O quantitativo de projetos contemplados, meses de duração e número de bolsas, com os respectivos valores, será conforme abaixo:

QUANTITATIVO DE PROJETOS	QUANTITATIVO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	MESES DE EXECUÇÃO
Laranjal do Jari	1	R\$ 7.200,00	2 MESES ¹
Macapá	1	R\$ 7.200,00	

1 É obrigatório que os projetos sejam executados no intervalo de Abril a Julho de 2024

Oiapoque	1	R\$ 7.200,00	
Pedra Branca	1	R\$ 7.200,00	
Porto Grande	1	R\$ 7.200,00	
Santana	1	R\$ 7.200,00	

2.2.1 Serão contemplados um total de 06 (seis) projetos, conforme quadro acima, com dois bolsistas por projeto, em dois meses de execução, gerando um quantitativo total de 24 bolsas. Os recursos financeiros alocados neste edital são provenientes de Emenda Parlamentar – 2023 do Instituto Federal do Amapá / Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROEPPI, através da Natureza de Despesa 33.90.20 - auxílio financeiro ao pesquisador, 36.000,00 (trinta e seis mil), 33.90.18- auxílio financeiro ao aluno, 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Ação 21B3 – Fomento e Desenvolvimento da Educação Profissional.

2.2.1.1 Distribuição dos recursos financeiros no projeto deverão obrigatoriamente observar o quadro:

Coordenador	Bolsista de extensão	Insumos: material permanente ou de consumo, e serviços pessoa jurídica
1.500,00	600,00	3.000,00
1.500,00	600,00	

2.2.2 Serão escolhidos 2 (dois) projetos por unidade educacional do IFAP, sendo 1 (um) para cadastro reserva.

2.2.3 Caso não haja projetos aprovados em alguma unidade, as vagas serão destinadas aos cadastros reserva das outras unidades, respeitando a ordem de classificação e pontuação.

3 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

3.1 Entende-se por Auxílio Financeiro ao Pesquisador o fomento financeiro para custeio de projetos que visem a obtenção de resultados científicos, tecnológicos e/ou socioeconômicos, sejam de pesquisa, ensino e/ou extensão, desenvolvidas por servidores em efetivo exercício no âmbito do IFAP;

3.2 Serão permitidos as seguintes despesas com o projetos:

a) Aquisição de material permanente e de consumo destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto. Em caso de aquisição de bens permanentes, os mesmos deverão ser incorporados ao patrimônio do IFAP, ao fim do projeto, mediante termo de doação consignado pelo receptor dos recursos, ficando seu uso sob responsabilidade do(a) proponente do projeto;

- b) Serviços de terceiros pessoas jurídicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto, devendo as mesmas constarem no Projeto;
- c) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.

3.2.1 A licitação é dispensável na aquisição de bens ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do projeto objeto do apoio individual. Entretanto, o beneficiário deverá observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar igualmente os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2.2 Para compras e contratações de serviços, o coordenador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos (03) três fornecedores, excetuando o caso de revendedor exclusivo do item, situação em que deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.

3.2.2.1 Antes de autorizar o fornecimento dos bens ou serviços, o coordenador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos (Sintegra da Secretaria da Fazenda e Cadastro da Secretaria da Receita Federal – CNPJ), acessíveis pela internet em www.sintegra.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. E posterior, anexar os seguintes documentos a nota fiscal de compra ou serviço, que será verificado na prestação de contas do projeto;

- a) O resultado da Consulta de Inscrição e da Situação Cadastral (do Sintegra);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União (da Receita Federal) deverá ser anexada à respectiva nota fiscal na prestação de contas.

3.3.1 Deverão ser observados:

- a) Aquisição de Material de Consumo: As Notas Fiscais ou cupom fiscal deverão ser emitidas em nome do BENEFICIÁRIO contendo as informações relativas a data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo ou comprovante de depósito na conta do fornecedor), devendo o beneficiário atestar o recebimento do material conforme especificado na solicitação (ANEXO I). São Materiais de Consumo: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para “up grades” de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.
- b) Aquisição de Material Permanente: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do BENEFICIÁRIO contendo as informações relativas a data de emissão, descrição

detalhadas dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo ou comprovante de depósito na conta do fornecedor), devendo o beneficiário atestar o recebimento do equipamento ou do bem permanente conforme especificado na solicitação. São materiais permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, entre outros.

- c) Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do BENEFICIÁRIO, contendo data de emissão e descrição do serviço prestado. O beneficiário deverá apresentar juntamente com a nota fiscal atestada, o comprovante da quitação do serviço (recibo ou comprovante de depósito na conta do fornecedor);

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 Ser servidor efetivo ou temporário em efetivo exercício. O servidor não deve estar em licença ou afastamento no momento da inscrição e no período de execução do projeto;

4.1.1 Servidores temporários deverão executar o projeto dentro do exercício de seu contrato;

4.2 Dispor da carga horária semanal assinalada no projeto;

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Cada projeto deverá conter todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no módulo de submissão de projetos, no suap sob penalidade de eliminação na Homologação das Inscrições.

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador/proponente do projeto através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifap.edu.br/projetos/editais/>, na opção: Edital para Seleção de Projetos de EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER - EDITAL N° 34/2023/PROEPP/IFAP (Adicionar Projeto).

5.2.1 Todos os projetos deverão preencher os campos obrigatórios do formulário do módulo de submissão de projetos no SUAP, conforme o Manual para Submissão de Projetos de Extensão, que estará disponível junto com o edital no suap.

5.3 Após ato da submissão do projeto de extensão, o coordenador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no módulo de projetos de extensão disponível no SUAP:

- a) Termo de Ciência da Chefia Imediata devidamente assinado (ANEXO II);
- b) Termo de Compromisso – Coordenador do Projeto devidamente assinado (ANEXO III);
- c) Termo de Compromisso do Estudante Bolsista devidamente assinado (ANEXO IV);
- d) Formulário de Inscrição (ANEXO V);
- e) Dados Bancários dos bolsistas, contendo banco, agência e o número da conta corrente

deverão ser indicados no formulário de inscrição, e seus comprovantes anexados junto aos demais anexos.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

5.5 Projetos que não anexarem todos os documentos do item 5.3 ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos, serão automaticamente desclassificados.

5.5 Recomenda-se o envio dos projetos **com antecedência**, uma vez que esta comissão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.6 Para fins de esclarecimento, o coordenador poderá acessar o **Manual para Submissão de Projetos de Extensão**, que estará disponível junto com o edital no SUAP.

6 DOS PROJETOS

6.1 Este edital visa selecionar projetos de extensão que objetivem a formação profissional, tecnológica e cidadã, por meio de cursos de livre oferta, para mulheres, preferencialmente, em vulnerabilidade socioeconômica, e/ou organizadas sob alguma forma coletiva, como em cooperativas e associações.

6.1.1 São Cursos de livre oferta: Conforme previsto no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a formação inicial e continuada ou qualificação profissional podem ser oferecidos em cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

6.1.2 Cada projeto deverá atender à 15 (quinze) mulheres;

6.2 Os projetos devem considerar:

- a) Os eixos tecnológicos do Campus de suporte, obrigatoriamente, deve ser o campus de origem do coordenador;
- b) Os Arranjos produtivos e culturais dos territórios;
- c) Atendimento prioritário a grupos de mulheres já articulados e/ou organizados em associações, cooperativas entre outros.

6.3. As proposições dos projetos deverão também estar fundamentadas em pelo menos um dos eixos a seguir:

- a) **Respeito à diversidade humana e combate a todas as formas de discriminação:** ações que promovam a igualdade de gênero, raça, etnia e geração, levando em consideração as interseccionalidades que vivenciam as participantes;
- b) **Articulação e fortalecimento de processos de organização com mulheres, com foco no trabalho:** ações que ampliem a participação social e elaboração de demandas qualificadas para a promoção da igualdade; valorização dos arranjos produtivos e culturas, locais e regionais e escrita de projetos para captação de fomentos;
- c) **Enfrentamento às desigualdades de gênero no mundo do trabalho:** formação para a desnaturalização da divisão sexual do trabalho, autonomia e independência financeira das mulheres;
- d) **Fortalecimento de lideranças e autonomia femininas:** formação que fomenta o protagonismo das mulheres, promovendo a sua participação ativa

em seus processos formativos e produtivos;

- e) **Incidir no combate à fome e a pobreza entre mulheres** - atuação com mulheres em situação de vulnerabilidade, focada em territórios periféricos urbanos e rurais;
- f) **Inclusão digital e/no mundo do trabalho:** inserção das mulheres em áreas tecnológicas, de baixa participação feminina e incentivo ao acesso às produções audiovisuais locais.

6.4 Cada projeto deverá conter 1 curso de atendimento a comunidade externa, sendo esta, preferencialmente nos bairros do entorno das unidades, com carga horária de 40 horas.

6.5 O prazo para a execução dos projetos é de 2 (dois) meses, impreterivelmente entre (Abril e Julho/2024) conforme item 9.

6.6 As equipes de projeto deverão ser constituídas **no mínimo** por:

- a) 01 (um) Coordenador (servidor); e
- b) 01 (um) estudante dos cursos superiores como bolsista de extensão.

6.6.1 O Coordenador de projeto:

- a) O Coordenador do Projeto é o profissional responsável pela elaboração e execução do projeto, pela apresentação dos resultados;
- b) O coordenador de projeto deverá ser servidor e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.
- c) O Coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seu respectivo estudantes bolsista.
- d) O Coordenador de projeto deve apresentar o relatório final junto com a prestação de contas, conforme o anexo VI, além de demais informações solicitadas pelo corpo técnico da PROEPPI ou do Campus.
- e) Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e a PROEPPI/IFAP deverá ser informada imediatamente.

6.6.2 Os Bolsistas de extensão

- a) Os Bolsistas são estudantes do IFAP, regularmente matriculados em curso de nível superior, que atuarão na execução das ações junto ao coordenador e de acordo com as definições do projeto.
- b) Caso haja a necessidade de substituição de bolsistas, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada junto à PROEPPI, através do e-mail do empodera.mulher@ifap.edu.br e proceder a inclusão de outro estudante de curso superior da instituição apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.
- c) Cada aluno poderá figurar como bolsista em apenas uma proposta de Projeto de Extensão.

6.7 Para além dos integrantes Coordenador e Bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários, que deverá ser feito em declaração assinada, conforme anexo VII.

6.8 *Os Certificados de participação*

6.8.1 Equipe executora, coordenador e estudante bolsista, deverão ser emitidos de forma automática, via SUAP, após a prestação de contas e finalização do projeto.

6.8.2 Alunas, os certificados serão emitidos via DEPPI, da unidade de vinculação. A solicitação de emissão dos certificados se dará por e-mail, através do envio de uma lista uma lista em excel, com nome completo, cpf, e e-mail de todas as alunas concluintes. No e-mail, deverá constar o nome do curso.

6.9 *O relatório final e a Prestação de Contas*, são itens obrigatórios. Deverão respeitar as instruções do Item 3, e estar conforme o Anexo VI.

7 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto inscrito deverá ser avaliado pela comissão de organização e execução do presente edital, instituído através da Portaria N° 1674/2023/GAB/RE/IFAP.

7.2 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Crítérios de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Relevância social para o fomento do debate institucional do tema, atendimento aos eixos propostos.	5,0	
Projeto realizado em parceria com associação ou cooperativa	4,0	
Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	4,0	
Detalhamento do Plano de Ação e verificação da exequibilidade.	3,0	
Proponente do projeto comprovar atuação em ações do programa empodera mulher ²	2,0	
Articulação com o ensino e/ou pesquisa.	2,0	
TOTAL	20,00	

7.3 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela acima.

7.4 Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

2 A comprovação será feita por apresentação de portaria, que deverá ser anexada no módulo de projetos de extensão, aba anexos, disponível no SUAP

7.5 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 16 pontos.

7.6 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.7 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- **Proponente do projeto comprovar atuação em ações do Programa Empodera Mulher.**

- **Relevância social para o fomento do debate institucional do tema; e**

- **Detalhamento do Plano de Ação e verificação da exequibilidade.**

7.7.1 Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação pela comissão, que será utilizada apenas como critério de desempate, sem afetar a pontuação original das propostas empatadas.

7.8 Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

7.9 O resultado final da seleção de projetos será publicado no site <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico empodera.mulher@ifap.edu.br **impreterivelmente até às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	18/12/2023
Impugnação do edital	18 a 20/12/2023
Inscrições online	21/12/23 a 21/01/2024
Homologação preliminar das inscrições	22/01/2024
Recursos à homologação	23/01 24/01/2024
Resultado aos recursos à homologação	25/01/2024
Homologação definitiva das inscrições	25/01/2024
Avaliação das propostas	25 a 30/01/2024
Resultado preliminar	31/01/2024

Recursos ao resultado preliminar	01/02 a 02/02/2024
Resultado dos recursos ao resultado preliminar	05/02/2024
Resultado final	05/02/2024
Previsão de início da execução dos projetos	Abril a Julho de 2024

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

10.3 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: empodera.mulher@ifap.edu.br.

10.4 A Comissão responsável pela Seleção de Projetos de EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Macapá, 18 de Dezembro de 2023.

Comissão de Elaboração e Execução
do Edital de Seleção de Projetos de

Romaro Antonio Silva

Portaria: PORTARIA Nº 1674/2023 -
GAB/RE/IFAP

Reitor em exercício
Portaria: N 1346/2023 - GAB/RE/IFAP

Documento assinado automaticamente

EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER

ANEXO I – MODELO DE ATESTE DO RECEBIMENTO DE MATERIAL

Data e local

Atesto que os serviços/produtos da nota fiscal nº **XXXX**, referente à
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (DESCRIÇÃO SUCINTA DA
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO) foi executado/entregue na data de xx/xx/xxxx, conforme
documentos de comprovação constantes no presente processo (Nota fiscal, fotos e etc).

NOME COMPLETO

SIAPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
PROGRAMA EMPODERA MULHER IFAP
EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER
ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

I – Dados do Projeto:

Título:

Público: _____

Período de realização: _____

Servidor/a: _____

Campus: _____

Eu, _____, comunico à minha Chefia imediata que tenho interesse em participar do desenvolvimento do Projeto de EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER, haja vista a relevância das atividades propostas e a compatibilidade com as funções por mim exercidas.

Assinatura do/a Servidor/a

De acordo,

Assinatura da Chefia Imediata

_____, _____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Coordenador/a do Projeto

I – Dados pessoais

Nome: _____

Titulação: _____

Campus/Departamento: _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

II – Dados do Projeto

Nome do curso: _____

Público: _____

Período de realização: _____

Eu, _____, comprometo-me, como Coordenador do Projeto, a realizar as seguintes atribuições:

I - acompanhar, registrar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes participantes (bolsistas), a partir dos objetivos propostos no Projeto;

II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades do Projeto;

III - prestar esclarecimentos e fazer justificativa à Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação, em casos de interrupção e cancelamento do Projeto;

IV - apresentar à Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, na data previamente determinada, o Relatório Final das atividades desenvolvidas;

V - responsabilizar pela organização e manutenção dos ambientes e laboratórios utilizados para o desenvolvimento do Projeto.

_____, _____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTAS

I - Dados pessoais

Nome: _____

Campus: _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

II – Dados do Projeto

Título: _____

Público: _____

Período de realização: _____

Eu, _____
_____, comprometo-me, como estudante bolsista do Projeto de EXTENSÃO
PROGRAMA EMPODERA MULHER, a realizar as atribuições a mim descritas no Plano
de Ação e dedicar ____ horas semanais para o desenvolvimento do Projeto.

Assinatura do/a Estudante Bolsista

_____, _____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – Identificação do Projeto

Título: _____

Área/Subárea: _____

Eixo(os) de vinculação do projeto (Item 6.3) _____

2 – Identificação do Coordenador

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Link do currículo Lattes: _____

3 – Identificação do Bolsista

Nome: _____

Telefone: _____

Curso: _____

Semestre: _____ CPF: ____:____:____-____

Data de Nascimento: ____/____/____ Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

E-mail: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Link do currículo Lattes: _____

4 – Dados bancários dos bolsistas:

Bolsista Coordenador:

Agência: _____

Nº da conta: _____

Banco: _____

Bolsista Aluno:

Agência: _____

Nº da conta: _____

Banco: _____

EDITAL Nº 34/2023/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Identificação:

Nome do projeto: _____

Coordenador: _____, SIAP _____

Aluno bolsista: _____, Matrícula: _____

Campus _____

Nome do curso: _____

Quantidade de mulheres inscritas: _____

Quantidade de mulheres concluintes: _____

Quantidade de parceiros ou voluntários envolvidos: _____

Descreva brevemente, os parceiros e voluntários (quem são, quantitativo, principais ações junto ao projeto:

Prestação de contas

Quadro descritivo das despesas com insumos:

Empresa	Serviço/material/bem	Valor unitário	UND	Valor total

Descrição dos bens a serem doados se houver:

Descrição do bem	Data da entrega	Campus

OBS: ANEXO DAS NOTAS FISCAIS E ATESTES DEVEM ESTAR UNIDOS A ESTE DOCUMENTO E DEVE SER ANEXADO EM "ANEXO", NO SUAP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPPI
PROGRAMA EMPODERA MULHER IFAP

EDITAL Nº 34/2023/PROEPPPI/IFAP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PROGRAMA EMPODERA MULHER

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Eu _____
CPF _____ declaro para os devidos fins que, por livre e
espontânea vontade, estou candidato ao trabalho voluntário para o projeto

_____,
junto ao Campus _____, no edital **EDITAL Nº**
34/2023/PROEPPPI/IFAP.

Assinatura do/a Estudante Voluntário

_____, _____ de _____ de 2023.